



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



EDITAL N° 22
DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Reconhece a visão monocular como sendo uma deficiência visual no âmbito do Município de Guararema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 3269
De 4 de Setembro de 2018

Art.1° Fica classificada como deficiência visual a visão monocular.

Art.2° Todos os direitos assegurados às pessoas com deficiência ficam garantidos à pessoa com visão monocular no âmbito do Município de Guararema.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 4 DE SETEMBRO DE 2018.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS